



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

### REQUISIÇÃO Nº 50/2021

À Comissão de Licitação,

#### 1. Justificativa

Tendo em vista que **há necessidade de dedetizar as dependências do Poder Legislativo**, devido à grande quantidade de insetos, visando, ainda, manter a salubridade e hígidez do ambiente, além de ter-se transcorrido muito tempo da última vez que foi realizada dedetização nesta Casa, e conforme dispõe a Portaria nº 52/2021, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

#### 2. Objeto


Contratação de **Serviços de dedetização** em todos os cômodos da Câmara Municipal de Cláudio, ou seja, em todas as salas, plenário, cozinha, banheiros, hall de entrada, escada, incluindo o subsolo (arquivo, banheiros, salão, despensa, almoxarifado, etc.).


#### 3. Da origem dos recursos e Disponibilidade Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a instauração do procedimento de aquisição/contratação, nos termos da requisição acima, respondendo pelas despesas decorrentes a ficha seguinte dotação orçamentária: **339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - ficha 42** - Saldo: R\$ 38.897,20

Declaro, ainda, **adequação orçamentária** à pretensão de aquisição/contratação, havendo saldo suficiente para o compromisso a ser assumido, **estimado, inicialmente, em R\$ 550,00**, valor obtido a partir de consulta prévia aos valores praticados no mercado e contratações similares do Poder Legislativo.

Cláudio (MG), 20 de abril de 2021.

  
TIM MARITACA  
Presidente

  
recebido em 28/04/2021



GES800  
LFRACES1.658-887

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 28/04/2021 COMPRA			
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	CODIGO: 195		
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO	
FRACIONADO: NAO   VALOR TOTAL:			0,00

CLAUDIO (MG)



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |  
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.721-890 | CARLSON MENESES BA... |

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00044 21 | Data Abertura..: 03/05/2021 |  
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor  
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo  
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo  
| Critério S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo  
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)  
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia  
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM  
| Referencia.....: SERVICOS DE DEDETIZACAO

O B J E T O

| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

| O que se compra ou se  
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA  
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QJADRO DE  
AVISOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

12/04/2021

*Assinatura*

**PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.**

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

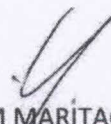
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);**
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);**
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.

  
TIM MARITACA  
Presidente

RSG - 1/1



**Enviada:** 2021/06/16 15:23:46  
**Para:** [dedetizadoraf Lucas@hotmail.com](mailto:dedetizadoraf Lucas@hotmail.com)  
**Cc:** [apfltda@yahoo.com.br](mailto:apfltda@yahoo.com.br), [divirede.inset@uol.com.br](mailto:divirede.inset@uol.com.br)  
**Assunto:** Licitação Dedetização



Boa tarde!

Tendo em vista a necessidade em dedetizar as dependências da Câmara Municipal de Cláudio, solicito, caso seja de seu interesse, que seja encaminhado orçamento para dedetização geral de todas as dependências da Câmara Municipal de Cláudio, a qual possui a área de cerca de 360m<sup>2</sup>.

A dedetização deverá ser contra insetos, traças, baratas, aranhas e formigas.

Caso seja necessária visita para avaliar o local, o horário de funcionamento da Casa é de 8h às 17h30min.

O endereço da Câmara Municipal de Cláudio é Rua das Crianças, 137, Centro-Cláudio/MG

Por tratar-se de urgência, aguardamos sua **proposta até dia 24/06/2021**.

**Caso não tenha interesse** em participar do processo licitatório, **favor comunicar** o mesmo através deste email.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

**Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,

Elaine A S R Apolinário

Comissão de Licitações/2021



## Elaine Resende Apolinário

**De:** divirede.inset <divirede.inset@uol.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de junho de 2021 15:44  
**Para:** Elaine Resende Apolinário  
**Assunto:** RE: Licitação Dedetização  
**Anexos:** Dedetizacao- Orcamento.docx

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento.

Att,  
Driele  
Divirede 37 3216-2007

---

**De:** "Elaine Resende Apolinário" <[elaine@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:elaine@camaraclaudio.mg.gov.br)>  
**Enviada:** 2021/06/16 15:23:46  
**Para:** [dedetizadoraflucas@hotmail.com](mailto:dedetizadoraflucas@hotmail.com)  
**Cc:** [apfltda@yahoo.com.br](mailto:apfltda@yahoo.com.br), [divirede.inset@uol.com.br](mailto:divirede.inset@uol.com.br)  
**Assunto:** Licitação Dedetização

Boa tarde!

Tendo em vista a necessidade em dedetizar as dependências da Câmara Municipal de Cláudio, solicito, caso seja de seu interesse, que seja encaminhado orçamento para dedetização geral de todas as dependências da Câmara Municipal de Cláudio, a qual possui a área de cerca de 360m<sup>2</sup>.

A dedetização deverá ser contra insetos, traças, baratas, aranhas e formigas.

Caso seja necessária visita para avaliar o local, o horário de funcionamento da Casa é de 8h às 17h30min.

O endereço da Câmara Municipal de Cláudio é Rua das Crianças, 137, Centro-Cláudio/MG

Por tratar-se de urgência, aguardamos sua **proposta até dia 24/06/2021**.

**Caso não tenha interesse** em participar do processo licitatório, **favor comunicar** o mesmo através deste email.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

**Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.**

*Daufé*  
*16-06-21*  
*ef.*

Atenciosamente,

Elaine A S R Apolinário

Comissão de Licitações/2021



ENTRADA

Dev fe'  
16-06-21  
ef.





Divinópolis 17 de junho de 2021

### Orçamento

Conforme pedido de orçamento para controle de pragas urbanas, a empresa Dedetizadora Desentupidora Divirede Ltda. De CNPJ 05 989 174/0001-42 e inscrição municipal 04206-2 com sede á Rua Minas Gerais nº 31 Divinópolis-MG, se prontifica à execução da atividade de controle de pragas urbanas no local solicitado na Câmara Municipal de Cláudio com garantia de serviço e acompanhamento do técnico responsável, além de fornecer aparelhagem adequada para tal finalidade dentro das normas do Ministério da Saúde e do Trabalho.

Sendo assim seguem abaixo as especificações:

O controle de pragas se dará da seguinte forma a pedido da Elaine responsável pelo setor a ser dedetizado, será feito um monitoramento completo determinando a melhor estratégia de controle das pragas, o melhor horário de trabalho, podendo ser nos finais de semana, o importante é que se tome a correta medida de segurança que deverá ser discutida com o setor competente.

O serviço executado será específico para o controle de pragas urbanas.

Todos os nossos funcionários são fichados de acordo com a lei, de maneira a que todas as penalidades recaiam sobre a Dedetizadora e Desentupidora Divirede Ltda.

Todos os funcionários usarão EPI'S (equipamento de proteção individual) com registro e certificado pelo IMETRO, além de fornecer exame médico periódico, possibilitando tal funcionário a exercer suas funções sem apresentar riscos de males provocados pelos inseticidas.

O valor determinado será de **R\$500,00** (quinhentos reais) ,que poderá ser pago na forma de cartão ou depositado no Itaú AG: 3156 C/C: 414447 em favor de: Dedetizadora e Desentupidora Divirede Ltda.

#### Medidas de segurança:

Não poderá ser lavado o piso por 6 horas até que seja cristalizado o produto.

Evitar trânsito de pessoas no local do serviço, por um período de 6 horas, caso haja pessoas alérgicas, idosos, crianças, animais ou gestantes, ficar fora do local por um período de 24hs.

Atenciosamente,  
Marcelo Marynoni Fernandes

Daivete  
16-06-21  
ef.



## Elaine Resende Apolinário

---

**De:** divirede.inset <divirede.inset@uol.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de junho de 2021 17:06  
**Para:** Elaine Resende Apolinário  
**Assunto:** RE: RES: Licitação Dedetização

Boa tarde

A nossa assistência técnica é de 90 dias.

---

**De:** "Elaine Resende Apolinário" <elaine@camaraclaudio.mg.gov.br>  
**Enviada:** 2021/06/17 16:52:15  
**Para:** [divirede.inset@uol.com.br](mailto:divirede.inset@uol.com.br)  
**Assunto:** RES: Licitação Dedetização

Boa tarde!

Me esqueci de solicitar o prazo de validade do serviço em questão.

Atenciosamente,

Elaine A S R Apolinário

Comissão de Licitações/2021

**De:** divirede.inset [mailto:divirede.inset@uol.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de junho de 2021 15:44  
**Para:** Elaine Resende Apolinário  
**Assunto:** RE: Licitação Dedetização

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento.

Att,  
Driele  
Divirede 37 3216-2007

---

**De:** "Elaine Resende Apolinário" <elaine@camaraclaudio.mg.gov.br>

*Dev fe  
17-06-21  
ef.*

## Elaine Resende Apolinário



**De:** Ailton Ferraz <apfltda@yahoo.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de junho de 2021 11:52  
**Para:** Elaine Resende Apolinário  
**Assunto:** Re: Licitação Dedetização

Bom Dia!!

Infelizmente pela distancia não temos interesse, mas agradecemos a solicitação do mesmo, Obrigado!

Att,

**APF DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA. CNPJ – 05.875.647/0001-80**  
**TEL:032-3373-3307/8837-8264/8864-5287 <http://apfltda.com.br/>**

Em quarta-feira, 16 de junho de 2021 15:23:37 BRT, Elaine Resende Apolinário <[elaine@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:elaine@camaraclaudio.mg.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Tendo em vista a necessidade em dedetizar as dependências da Câmara Municipal de Cláudio, solicito, caso seja de seu interesse, que seja encaminhado orçamento para dedetização geral de todas as dependências da Câmara Municipal de Cláudio, a qual possui a área de cerca de 360m<sup>2</sup>.

A dedetização deverá ser contra insetos, traças, baratas, aranhas e formigas.

Caso seja necessária visita para avaliar o local, o horário de funcionamento da Casa é de 8h às 17h30min.

O endereço da Câmara Municipal de Cláudio é Rua das Crianças, 137, Centro-Cláudio/MG

Por tratar-se de urgência, aguardamos sua **proposta até dia 24/06/2021**.

**Caso não tenha interesse** em participar do processo licitatório, **favor comunicar** o mesmo através deste email.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

**Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,

Elaine A S R Apolinário

Comissão de Licitações/2021

Don't  
17-06-21  
g.



**Elaine Resende Apolinário**

*p/ Eduardo Gigante.*



Boa tarde!

Tendo em vista a necessidade em dedetizar as dependências da Câmara Municipal de Cláudio, solicito, caso seja de seu interesse, que seja encaminhado orçamento para dedetização geral de todas as dependências da Câmara Municipal de Cláudio, a qual possui a área de cerca de 360m<sup>2</sup>.

A dedetização deverá ser contra insetos, traças, baratas, aranhas e formigas.

Caso seja necessária visita para avaliar o local, o horário de funcionamento da Casa é de 8h às 17h30min.

O endereço da Câmara Municipal de Cláudio é Rua das Crianças, 137, Centro-Cláudio/MG

Por tratar-se de urgência, aguardamos sua **proposta até dia 24/06/2021**.

**Caso não tenha interesse** em participar do processo licitatório, **favor comunicar** o mesmo através deste email.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

**Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,

Elaine A S R Apolinário

Comissão de Licitações/2021

*Don Fe  
16-06-21  
Ej.*



- ASSUNTO- DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- **ORÇAMENTO**

- PULVERIZAÇÃO DE TODA ÁREA INTERNA
- PULVERIZAÇÃO DE TODA ÁREA EXTERNA
  
- PRODUTOS QUE SERÃO APLICADOS,  
SOMENTE DA BAYER
  
- GARANTIA DE 1 ANO (MÃO DE OBRA +  
PRODUTOS)
  
- VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E  
CINQUENTA REAIS)

**EDUARDO GIGANTE**

TELEFONE: 37 9 9967-9403

RUA 1 NÚMERO 16 BAIRRO SÃO FRANCISCO

CLÁUDIO MG

RG 10924818 SSP

*Eduardo Gigante*

22 DE JUNHO DE 2021.

*Don Fe'  
23-06-21  
ef.*

107.245.448.36



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.875.647/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL APF DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VINTE	NÚMERO 107	COMPLEMENTO LETRA: A;
-----------------------	---------------	--------------------------

CEP 36.328-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DE MINAS	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAMPAEZIZA@MGCONNECTA.COM.BR	TELEFONE (32) 3371-7817/ (32) 3335-1147
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2021** às **15:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**Sistema de Arrecadação**  
**Serviços ao cidadão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Cruz De Minas**

**Serviços ao Cidadão - Listagem de IPTU**

Abaixo segue a listagem de Cobranças em débito, caso exista.

Contribuinte: 27658 - APF DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA

	Exercício	Tipo Cobrança	Imóvel	Endereço
Exibir Guias	2021	T.L.L.F.	24963	RUA OSWALDO CECILIO DE PAULA, 107 - A - ROSA MISTICA, SANTA CRUZ DE MINAS, CEP:36328000

Voltar



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.989.174/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/11/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DEDETIZADORA DESENTUPIDORA DIVIREDE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.500-007</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DIVINOPOLIS</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2021** às **15:05:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 05.989.174/0001-42 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)





### Andamento do Serviço

#### Andamento do Serviço

Nº do Protocolo: 2021163537203  
Nome / Nome Empresarial: DEDETIZADORA DESENTUPIDORA DIVIREDE LTDA  
Situação: Concluído

**Contribuinte inscrito no cadastro de ICMS: para imprimir sua certidão é necessário realizar o Login no SIARE com sua senha de acesso. Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF devem comparecer à Administração Fazendária indicada no comprovante do protocolo para imprimir sua certidão.**  
Imprimir Comprovante do Protocolo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDUARDO DE FREITAS MARCONDES DE MELLO**  
**CPF: 107.245.448-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:25 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **1B8A.0DB7.1E7E.4DA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
29/06/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
27/09/2021

NOME: EDUARDO DE FREITAS MARCONDES DE MELLO

CNPJ/CPF: 107.245.448-36

LOGRADOURO: RUA 1

NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:

BAIRRO: são francisco

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000474671029





Minas Gerais  
MUNICÍPIO DE CLAUDIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 23/06/2021 14h56min

Número 1471 Validade 21/09/2021



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDUARDO DE FREITAS MARCONDES DE MELLO CPF: 10724544836

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXDEXPCZQFLBGE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 23 de Junho de 2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDUARDO DE FREITAS MARCONDES DE MELLO

CPF: 107.245.448-36

Certidão nº: 19497579/2021

Expedição: 23/06/2021, às 15:24:46

Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO DE FREITAS MARCONDES DE MELLO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **107.245.448-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



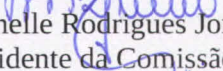
## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.


Ao primeiro dia de julho de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 50/2021 que orienta para a contratação de serviços de dedetização. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, não foram realizadas aquisições para a especialidade em questão (195), não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram consultados três estabelecimentos/prestadores do ramo pertinente ao objeto a saber: Dedetizadora Desentupidora Divirede Ltda - CNPJ: 05.989.174/0001-42; APF Dedetizadora e Desentupidora Ltda - CNPJ: 05.875.647/0001-80; Eduardo de Freitas Marcondes de Mello - CPF: 107.245.448-36.

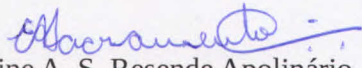
Estabelecimento/Prestador	Valor (R\$)
Dedetizadora Desentupidora Divirede Ltda - CNPJ: 05.989.174/0001-42	500,00
APF Dedetizadora e Desentupidora Ltda - CNPJ: 05.875.647/0001-80	-
Eduardo de Freitas Marcondes de Mello - CPF: 107.245.448-36	450,00

Diante dos preços acima citados, consignados em propostas enviadas a esta Casa de Leis, foi verificada a regularidade fiscal do ofertante Eduardo de Freitas Marcondes de Mello - CPF: 107.245.448-36, autor da menor proposta, tendo sido emitidas certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021

  
Michelle Rodrigues Jorge  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Carlson Meneses Barros  
1º Membro

  
Elaine A. S. Resende Apolinário  
2º Membro



GES3068  
LCOTACAO.667-876  
MAPA DE JULGAMENTO  
PROCESSO: PRC00044/21

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	FREITAS M	APF	DEDETIZADORA E D	DEDETIZADORA E DESEN	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	SERVICO DE DETETIZACAO	1135 SV	1,0000	32 33733307	37 3216 3335	500,00 2°	450,00
		ACUMULADO:	450,00 v			500,00	450,00
			0.00				

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 450,00

OBS: (\*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado CONTINUA





Pag. 0002  
73 83 52  
13 06 52

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

GES3068  
LCOTACAO. 667-876

MAPA DE JULGAMENTO

PRODUTOS DESCLASSIFICADOS:

APF DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA ME COD.FORNECEDOR: 582

TODOS OS PRODUTOS COD.PRODUTO: 0

VALIDADE da PROPOSTA INFERIOR a EXIGIDA (0) dias.



Pag. 0001  
73 83 52  
13 06 53

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES3180  
LVENCEU.665-864

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00044/21  
FORNECEDOR: EDUARDO DE FREITAS MARCONDES DE MELO

LICITACAO:  
302

PROCESSO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT.	COTADO	VALOR	COTADO
1	1,0000	SERVICOS	1135	SERVICO DE DEFEITIZACAO		450,0000		450,00	

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 450,00





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PARECER JURÍDICO

**Requerente:** Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Requisição n.º 50/2021 – Contratação de serviço de dedetização

**Parecerista:** Dr. Rodrigo dos Santos Germini, OAB/MG: 145.659

### I. Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo Licitatório de contratação de serviço de dedetização.

Como dito, o objeto da Requisição Administrativa se refere à contratação de serviços de dedetização desta Casa Legislativa. A requisição realizada pelo Presidente desta colenda Câmara Municipal de Cláudio/MG foi justificada ao argumento de que existe grande quantidade de insetos e tal requisição visa manter a salubridade e higidez do ambiente, além de ter-se transcorrido muito tempo da última dedetização nesta Casa Legislativa.

Conforme requisição de f. 01 estimou-se o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para a referida contratação.

Passo, nesse momento, a relatar brevemente os documentos apresentados no presente processo licitatório.

Pedido de abertura de processo licitatório, à f. 01.

Telas do Sistema interno da Casa (Requisição), às ff. 02-03.

Portaria n.º 52, de 12/04/2021, à f. 04.

Foram enviadas 03 (três) solicitações de orçamento para empresas diferentes, sendo que uma delas informou o desinteresse de participação do Processo Licitatório em epígrafe, tendo somente 02 (duas) apresentado orçamento formal, conforme se segue:

1º. Dedetizadora Desentupidora Divirede LTDA, CNPJ: 05.989.174/0001-42, valor de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme cotação de f. 08.

2º. Eduardo de Freitas Marcondes de Mello, CPF: 107.245.448-36, valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme cotação de f. 12.

Apurados os dados citados acima, a Casa Legislativa, por meio da Comissão Licitante, verificou que a pessoa de Eduardo de Freitas Marcondes de Mello, CPF:

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 1





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



107.245.448-36, apresentou menor oferta, razão pela qual foram emitidas as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, à f. 18.
- b) Certidão negativa de débito tributário estadual, à f. 19;
- c) Certidão negativa de débito tributário municipal de Cláudio/MG, à f. 20 e
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, à f. 21;

A Comissão de Licitação desta Câmara Municipal de Cláudio/MG, por meio de ata elaborada à f. 22, pugnou pela contratação, na forma direta e por dispensa de licitação, da prestação de serviços de dedetização pela pessoa de Eduardo de Freitas Marcondes de Mello, CPF: 107.245.448-36, haja vista o cumprimento das exigências legal para a referida contratação.

Veio o dossiê para deliberação desta Secretaria Jurídica.

É o relatório.

Passo a fundamentar.

## **II. Fundamentação Jurídica:**

### **II.I Disposições Preambulares:**

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, inciso VI, portanto, **a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.** Importante

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 2



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



ressaltar, ainda, que, na data da elaboração deste parecer **a Lei 8.666, de 1993, continua vigente, em que pese à publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021**. Eis que existe regra de transição esculpida no artigo 193 da Lei 14.133, de 2021, razão pela qual a nova norma **deve coexistir com a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, até que seja superado o interstício de dois anos**, à evidência da previsão do artigo 193, II, da nova norma.

Não bastasse isso, a nova norma, ou seja, Lei n.º 14.133, de 2021, endossa a necessidade de pareceres jurídicos prévios, dispondo que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Apesar de o dispositivo versar sobre procedimento de licitação – e não sobre dispensa – é de todo coerente aplicar-lhe, por simetria, às dispensas, **exigindo-se que seja exarado parecer jurídico prévio de modo a garantir a legalidade e lisura do procedimento administrativo**.

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, **cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente**.

Pretende-se, mediante esse exame prévio, **evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração**.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua**

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 3





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão Licitante, responsável também pela inclusão e elaboração dos documentos que instruem o dossiê.**

A fim de atender à finalidade das Leis de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação/aquisição sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos, bem como as razões de seu convencimento.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *proforma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

**No vertente caso:**

## **II.II Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação:**

Inicialmente registro que a Requisição n.º 50/2021 atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, pois, **especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.**

Dito isso, **as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas**, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa de f. 01.

Em última análise, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.**

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 4





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação**, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato.

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, **foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu a cotação com 02 (duas) empresas e 01 (uma) pessoa física, sendo que uma das empresas manifestou expressamente seu desinteresse (f. 10) e a outra empresa e a pessoa física apresentaram seus respectivos orçamentos, conforme já mencionado e transcrito no relatório do presente parecer jurídico**. A comissão, portanto, aferiu o valor de mercado dos serviços de transporte objeto da requisição, tendo, inclusive, elaborado ata à f. 22.

Sendo assim, verifica-se que o presente processo licitatório não possui nenhum vício ou ilegalidade, razão pela qual o presente parecer jurídico é no sentido de prosseguimento da contratação objeto do processo.

Constatou-se, ainda, que **o ofertante da melhor proposta, qual seja a pessoa de "Eduardo de Freitas Marcondes de Mello, CPF: 107.245.448-36" possui regularidade tributária com as fazendas públicas estadual, federal e municipal, bem como inexistem débitos trabalhistas em relação a seu CPF, conforme certidões de ff. 18-21**.

Desta forma, foi atendido, em sua integralidade, o disposto no artigo 63, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual prescreve que "*serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado*".

Ademais, trazemos à baila previsão do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que versa:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 5





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

De igual modo, devemos interpretar o dispositivo – que versa sobre procedimento licitatório e não sobre dispensa – de modo a possibilitar a aferição do atendimento dos requisitos legais também na dispensa de licitação, garantindo plena legalidade do procedimento de contratação/aquisição. Neste sentido, inclusive, é o disposto no artigo 71, § 4º, da citada lei.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, **sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.**

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, **é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, a, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.**

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 6



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



No caso em apreço, portanto, **a dispensa é coerente e de todo justificável**, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “*Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo*” (2014, p. 254).

Sendo assim, esta assessoria jurídica pugna pela legalidade do processo licitatório em epígrafe.

### **III. Conclusão:**

À luz do que fora exposto, *opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto da Requisição n.º 50, de 20 de abril de 2021.*

É o parecer.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 07 de julho de 2021.

**DR. RODRIGO DOS SANTOS GERMINI**

Advogado Público  
OAB/MG: 145.659

**PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS**

Estagiário de Direito  
Matrícula n.º. 165

Secretaria Jurídica – R.S.G. – P.H.O.B.S. 7





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 00044/2021 - autuado em 28/04/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação de serviços de dedetização em todos os cômodos da Câmara Municipal de Cláudio/MG”, ofertante **EDUARDO DE FREITAS MARCONDES DE MELLO** – CPF 107.245.448-36, no valor de R\$ 450,00 sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

Cláudio (MG), 7 de julho de 2021.

  
**TIM MARITACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 7 de julho de 2021.

  
**TIM MARITACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

Pag. 0001  
73 83 60  
16 47 40

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES1880  
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00146/21 DATA da R.E.: 07/07/2021

UNIDADE..... SECRETARIA LEGISLATIVA  
BLOQUEIO ORCAMENT... INEXISTENTE

FAVORECIDO.....  
EDUARDO DE FREITAS MARCONDES DE MELO COD.: 302  
Endereco.: RUA 01, 16  
Bairro...: SAO FRANCISCO Cidade: CLAUDIO Fone: 3381-2405  
UF.....: MG CEP :35530.000  
CPF/CNPJ...: 107.245.448-36  
Pagamento: Banco: Agencia:  
551 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a

ORDEM SERVICO (OS) :  
CONTRATO.....:

PROCESSO DE COMPRA: PRC00044/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM ) HOMOLOGADO em 07/07/2021 ADJUDICADO: 07/07/2021

NAO LICITAVEL  
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/PRESTACAO  
PRAZO DE ENTREGA...: 5 dia(s) 0000 meses : horas/minuto  
FICHA .....: 42 CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic  
FONTE.....: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA  
PROJETO/ATIVIDADE..:

VALOR TOTAL DA RE.: 450,00

H I S T O R I C O : CONTRATACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE DEDETIZACAO	SV 1135	1,0000	450,0000	450,00

EM P E N H O (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(\*): R\$ 450,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quatrocentos e cinquenta reais\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*)

(\*) Valor modificavel a criterio do usuario

